



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, informações sobre denúncias ou ações relacionadas a descontos indevidos em benefícios de aposentados ribeirinhos, indígenas e quilombolas residentes naquele Estado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, informações sobre denúncias ou ações relacionadas a descontos indevidos em benefícios de aposentados ribeirinhos, indígenas e quilombolas residentes naquele Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Acre concentra significativa população em condições de vulnerabilidade, composta por ribeirinhos, indígenas e quilombolas que vivem em regiões isoladas, com baixa oferta de serviços públicos e escasso acesso a assistência jurídica. Essas comunidades, em sua maioria, dependem integralmente de benefícios previdenciários para garantir o mínimo de subsistência.

A fraude investigada por esta CPMI, que envolveu descontos indevidos e filiações fraudulentas, alcançou magnitude nacional, mas seus impactos em territórios de difícil acesso, como a Amazônia acreana, tendem a ser ainda mais devastadores. Nessas localidades, o idoso que perde parte do benefício muitas vezes compromete toda a rede familiar.

Solicitar informações à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública é medida indispensável para mapear a atuação de autoridades locais diante de eventuais denúncias, identificar ações policiais instauradas e compreender a real extensão da fraude entre povos tradicionais. O levantamento contribuirá para subsidiar relatórios desta Comissão e para a adoção de medidas legislativas que coíbam a repetição de práticas abusivas contra os mais vulneráveis.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcio Bittar
(PL - AC)